

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 226

Brasília, quarta-feira, 26 de dezembro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB) (Licenciado)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão(PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão(PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu(PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu(PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu(PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatico (PSD)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), e Maria José Maninha (PT)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu(PT), Rajão(PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Carlos Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta(PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Carlos Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), Rajão (PSDB) e Tatico (PSD)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)

Sumário

Lei Complementar	1
Lei	1
Redações Finais	2
Mesa Diretora	4
Atos Administrativos	6

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Xavier)

Desafeta as áreas que especifica na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, com uso para culto religioso, a área de 25 por 30 metros, situada entre o conjunto "G" de QNO 07 e a Via 02 do Setor QNO, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com os seguintes limites e confrontações:

I - lado voltado para o conjunto "G" da QNO 07, medindo vinte e cinco metros, com afastamentos de dez metros a partir da margem da rua;

II - lado voltado para o comércio local da EQNO 5/7, medindo trinta metros com afastamento de dez metros a partir da margem da rua;

III - lado voltado para a Via 02 do Setor QNO, medindo vinte e cinco metros;

IV - lado voltado para a via de acesso à Rodovia DF-08, medindo trinta metros.

Art. 2º Fica igualmente desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, com uso para culto religioso, a área de 30 por 30 metros, localizada entre os lotes "D", "E" e "F" da QNN 16, com lote a ser denominado "D-1".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Lei

LEI Nº 2.836, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Altera a Lei nº 2.327, de 11 de fevereiro de 1999, que "dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio aos alunos estagiários do Curso de Auxiliar de Enfermagem da rede pública de ensino do Distrito Federal".

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei,

oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.327, de 11 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

"*Parágrafo único.* A bolsa-auxílio de enfermagem é devida também aos alunos matriculados no segundo, terceiro ou quarto semestres dos cursos de técnico ou de auxiliar de enfermagem ministrados por estabelecimento de ensino da rede pública do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação dos parcelamentos do solo urbano, denominados "Condomínio Jardins do Lago Quadra 9", inserido na 5ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, e "Condomínio Mansões Alvorada", localizado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para os parcelamentos denominados "Condomínio Jardins do Lago Quadra 9, inserido na 5ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico" e "Condomínio Mansões Alvorada", processos de regularização nºs 030.005.737/98 e 030003014-96, localizados

nas Regiões Administrativas de São Sebastião e Lago Norte - RAS XIV e XVIII.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

I - residencial: unifamiliar;

II - comercial: varejista e prestação de serviços;

III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 1823, de 13 de janeiro de 1998, observados os seguintes parâmetros:

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais unifamiliares de, no mínimo, quinhentos metros quadrados;

III - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um virgula cinco) vezes a área do lote;

IV - taxa de permeabilidade de 30% para os lotes residenciais unifamiliares;

V - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 2.0 (duas) vezes a área do lote;

VI - lotes comerciais open mall, com coeficiente de aproveitamento de 1.0 (uma) vez a área do lote

VII - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único - os lotes consolidados onde foram executadas edificações em desacordo com os índices de ocupação e uso do solo estabelecido por esta Lei, até a data de sua publicação, serão objeto de análise e aprovação específica

Art. 4º Fica autorizado, observado as prescrições de licenciamento ambiental e índices de ocupação e uso do solo específico para o setor, estabelecidos na Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, o parcelamento do Condomínio Mansões Alvorada, processo de regularização 030003014-96, localizado na Região Administrativa do Lago Norte, RA XVII, com área de 55,80 hectares, com as poligonais e quadro de caminhamento do perímetro constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º Os adquirentes das unidades imobiliárias no parcelamento descrito no artigo anterior ficam obrigados, no caso de implantação em área pública, a pagar pelas respectivas unidades nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Na existência de litígio quanto a titularidade total ou parcial da área, fica suspensa a cobrança prevista no caput até a decisão da questão fundiária, não constituindo inovação ilegal no estado de fato do imóvel, a implantação dos equipamentos urbanos e edificações.

Art. 6º Constatada a situação prevista no artigo anterior, fica a Companhia Imobiliária de Brasília-Terracap, autorizada a promover medidas legais para a alienação dos lotes, obedecidas as disposições da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, não obstante, em qualquer caso, a expedição de alvará de construção provisório, definitivo e habite-se



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação dos parcelamentos do solo urbano, denominados "Condomínio Quintas Interlagos", localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, e "Condomínio Privê Morada Sul, Etapa 'C', localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para os parcelamentos denominados "Condomínio Quintas Interlagos" e "Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C", processos de regularização nºs 020.000.786/85 e 020.000.772-85, localizados nas Regiões Administrativas de São Sebastião e Paranoá - RAS XIV e VII.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

I - residencial: unifamiliar;

II - comercial: varejista e prestação de serviços;

III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, observados os seguintes parâmetros:

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;

III - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de, no máximo, 02 (duas) vezes a área do lote;

IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Fica aprovado, observado os índices de ocupação e uso do solo específico para o Setor Habitacional São Bartolomeu, de que trata a Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998, parcelamento do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, localizado na Região Administrativa do Lago Sul, RA XIV, conforme área, poligonais e quadro de caminamento do perímetro constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º Os pedidos de licenciamento para edificações no setor serão processados junto à Administração Regional do Lago Sul a quem compete a expedição dos respectivos alvarás e habite-se, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 6º Os adquirentes das unidades imobiliárias no parcelamento descrito ficam obrigados, no caso de implantação em área pública, a pagar pelas respectivas unidades nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Na existência de litígio quanto a titularidade total ou parcial da área, fica suspensa a cobrança prevista no caput até a decisão final da questão fundiária, não constituindo inovação ilegal no estado de fato do imóvel, a implantação dos equipamentos urbanos e edificações.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.462, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Declara Zona Habitacional de Interesse Social e Público - ZHISP, o parcelamento de solo urbano denominado Vila Estrutural, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica declarada Zona Habitacional de Interesse Social e Público - ZHISP - o assentamento populacional denominado Vila Estrutural, localizado entre a DF-095, o Córrego do Valo e os limites do Parque Nacional de Brasília, para fins de aplicação da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, do art. 32 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

§ 1º A área delimitada no caput é integrante da Zona Urbana de Dinamização estabelecida pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997, que instituiu o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

§ 2º Fica criada faixa de tamponamento de 300 m (trezentos metros) entre a poligonal da Vila Estrutural e os limites do Parque Nacional de Brasília, protegida por cerca.

Art. 2º Os lotes existentes na data de publicação desta Lei Complementar na Vila Estrutural, com área inferior a duzentos e

cinquenta metros quadrados, serão alienados aos atuais ocupantes mediante concessão de uso especial a que se refere a Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

Parágrafo único. A alienação a que se refere o caput será conferida de forma gratuita e por prazo indeterminado aos ocupantes que comprovarem:

I - não ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural;

II - não ter sido atendido por programa habitacional de interesse social promovido pelo Governo do Distrito Federal;

III - utilizar o lote para sua moradia ou de sua família, há mais de cinco anos, com prioridade para os filhos de Brasília e as famílias constituídas.

Art. 3º O título de concessão de uso especial para fins de moradia dos lotes a que se refere o art. 1º será obtido pela via administrativa, mediante requerimento perante o órgão competente do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º O Poder Executivo tem o prazo de cento e vinte dias para decidir sobre o pedido, contados da data de seu protocolo.

§ 2º Para fins de comprovação da situação do ocupante concessionário, o Poder Executivo poderá se valer dos levantamentos e cadastros efetuados por órgãos públicos.

Art. 4º A concessão de uso especial a que se refere esta Lei Complementar, para fins de moradia, é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 5º Os lotes comerciais e institucionais existentes no assentamento populacional denominado Vila Estrutural poderão obter autorização de uso, desde que ocupados sem oposição por cinco anos, até 30 de junho de 2001, e tiverem área não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. A autorização de uso prevista no caput será conferida de forma gratuita.

Art. 6º A área em que se localiza o assentamento populacional denominado Vila Estrutural fica sujeita a monitoramento ambiental permanente, pelos órgãos competentes do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias da publicação desta lei, adotará todas as medidas administrativas visando regulamentar a presente lei, aprovando em ato próprio a poligonal e o projeto urbanístico da Vila Estrutural, bem assim promovendo os devidos registros cartorários.

Parágrafo único. Na definição da poligonal e do projeto urbanístico serão adotados os traçados de vias e parcelamentos dos lotes existentes.

Art. 8º Somente receberá a concessão de uso especial de que trata esta Lei Complementar, o morador que comprovadamente ocupar o lote há mais de 05 (cinco) anos, garantida a cota definida no art. 1º, da Lei nº 216, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

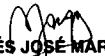
ATA DA 25ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA, DE 2001

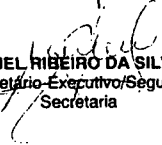
Às 11 horas do dia 19 de dezembro de 2001, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Senhores GUTULIO SOARES NOVAES FROTA, Secretário-Geral/Presidência; ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Secretário-Executivo/Vice-Presidência; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Secretário-Executivo/Primeira Secretaria; OSIEL RIBEIRO DA SILVA, Secretário-Executivo/Segunda Secretaria e JOSÉ ANTONIO PRATES, Secretário-Executivo/Terceira Secretaria, foram apreciados os itens da pauta de convocação, com as deliberações a seguir: 1) Memorando SAPLE nº 157/2001 - Setor de Apoio ao Plenário - apresenta relato sobre dificuldades relativas a realização de eventos fora da CLDF - sessões solenes, **deliberação:** permanece com o Secretário-Executivo/Vice-Presidência para instrução; 2) Processo nº 001.0383/01 - Adelco Barbosa Coelho - averbação de tempo de serviço e Memorando nº 99/01 - GPS - solicitação de discussão sobre a divergência de entendimento no âmbito da CLDF quanto à averbação de tempo de serviço apurado com base em certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS, **deliberação:** aprovação do Parecer nº 221/01-PG e do Despacho nº 196/01-PG, e do Parecer nº 236/01-PG e Despachos nºs 217/01-PG e nº 302/01-PG, da Procuradoria Geral, devendo considerar a certidão fornecida pelo INSS. Voto vencido do Secretário-Executivo/Primeira Secretaria, devendo a matéria ser objeto de consulta ao TCDF; 3) Memorando nº 102/01 - ASFICO - esclarecimentos sobre a deliberação constante do item 7, da Ata da 23ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora - pedido de reconsideração da decisão, **deliberação:** acatar as ponderações e dar o assunto por encerrado; 4) Processo nº 001.1529/01 - Célia Gomes Machado e outros - homologação de realização de trabalho, em horário extraordinário, **deliberação:** aprovação e expedição da portaria; voto contrário do Secretário-Executivo/Vice-Presidência; 5) Processo 001.2068/98 - Maria Ordália Magro Del Gaudio - averbação de tempo de serviço, **deliberação:** aprovação e expedição da portaria; voto do Secretário-Executivo/Vice-Presidência: "favorável a averbação de tempo de serviço pleiteada pela servidora, juntando-se aos autos o requerimento da Interessada". Voto do Secretário-Executivo/Terceira Secretaria: "solicitar esclarecimentos do órgão de Recursos Humanos sobre o porquê do andamento do processo sem os documentos apresentados pela servidora"; 6) Apreciação de minutas de ato da Mesa Diretora referente a composição das Comissões de Política de Recursos Humanos e Plano de Carreira e de Reestruturação Administrativa da CLDF, **deliberação:** aprovado; 7) Processo nº 000.1672/96 - Zita de Moura Leal - aposentadoria da servidora, **deliberação:** aprovação e expedição da republicação da portaria; 8) Processo nº 001611/95 - Fernando Tolentino de Sousa Vieira - licença-prêmio, **deliberação:** aprovação e expedição da portaria; 9) Processo nº 001.0371/01 - Andréa Paixão Costa - licença-prêmio, **deliberação:** aprovação e expedição de portaria; 10) Processo nº 001.2209/98 - Carlos Augusto Mendes - licença-prêmio, **deliberação:** aprovação e expedição da portaria; 11) Processo nº 001.2121/00 - Adão Amorim da Costa - licença-prêmio, **deliberação:** aprovação e expedição da portaria; 12) Memorando GAB/2ª Sec. nº 79/2001 - solicitação de recursos orçamentários no exercício de 2002 para a Coordenadoria de Modernização e Informática, **deliberação:** autorizada a divulgação em ata do assunto tratado, no seguinte teor: "Senhores Secretários, como é de conhecimento de Vossas Senhorias as funções da Coordenadoria de Modernização e Informática CMI hoje estão sendo desenvolvidas de forma precária, não precisa ilustração, isto é sentido de forma direta por todas as unidades da estrutura da Casa, eis alguns pontos críticos: 1) a lentidão da Internet que não responde as expectativas de seus usuários em especial a comunidade, contribuindo para agravar uma imagem negativa de nossa Instituição; 2) a demanda reprimida de micros, impressoras e outros equipamentos para toda a Casa; 3) a ausência de sistema de controle de atuação, acompanhamento, tramite e arquivo das correspondências e processos de forma compartilhada, permitindo ágil recuperação das informações para as atividades de um modo geral não sofrem solução de continuidade; 4) as deficiências anteriores estão presentes também no Sistema de Informações Legislativas. Esses são alguns pontos que no âmbito da CMI é traduzido em aumento da quantidade e qualidade do parque computacional instalado na CLDF, inclusive de servidores de rede e de softwares como gerenciador de banco de dados dentre outros, treinamentos e licenças de uso de softwares. Ademais equipamentos e novos produtos, uma vez adquiridos, geram despesas de manutenção e atualização que passam a ser permanentes e crescentes, ano a ano. Não são outras as preocupações que motivaram a levar o assunto à consideração de Vossas Senhorias, pois investir mais ou menos em informática significa, em última análise, resolver ou adiar com a resolução de problemas graves que já vivemos, assim é que devemos agregar esforços para minimizar a grande deficiência na gestão orçamentária para 2002. É de relevância registrar, ainda, o compromisso do Secretário Executivo da Vice-Presidência, no sentido de conseguir suplementação orçamentária caso haja o esgotamento do orçamento destinado à CMI para o ano de 2002. Atenciosamente, Osiel Ribeiro da Silva Secretário-Executivo/Segunda Secretaria"; 13) Processo nº 001.1440/01 - Maria Cecília Carvalho do Nascimento - autorização para participação de servidora em curso, **deliberação:** aprovar a liberação da servidora para participação no primeiro módulo do Curso "Higienização e Características Evolutivas do Suporte dos Documentos Gráficos", no período de 19 de dezembro de 2001 a 10 de janeiro de 2002, exclusivamente das 8 às 12 horas, devendo cumprir o restante da jornada de trabalho e determinar que ao término do curso, deverá a servidora ter exercício em setor de arquivo e biblioteca (SPRI e SDL) para transferência dos conhecimentos e técnicas adquiridos; 14) Proposta do Gabinete da Mesa Diretora sobre modelos de folha de frequência de servidores, **deliberação:** em consonância com a Resolução nº 35/91 e os Ato da Mesa Diretora nº 34/93, 112/94, nº 55/95, nº 07/96, 12/96, 38/97 que tratam da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Legislativa, o Gabinete da Mesa Diretora resolve aprovar os modelos de folha de frequência de servidores, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2002; 15) Projeto de Resolução nº 71/2001 - Autoria: Deputada Maria José Maninha - institui o "Prêmio Câmara Legislativa de Arte e Cultura" para os artistas que se destacarem anualmente nas categorias de artes cênicas, artes visuais, música e literatura, **deliberação:** encaminhar à Mesa Diretora com a recomendação de aprovação; 16) Relatório de Participação das Taquígrafas da CLDF no 1º Congresso Internacional de Taquígrafia Parlamentar e Judiciária, ocorrido em Porto Alegre/RS, **deliberação:** O GMD tomou conhecimento; 17) Memorandos de justificativa de ausência nºs 109/01 e 113/01 - Deputada Maria José Maninha, nº 70/01 - Deputada Anicélia Machado, nº

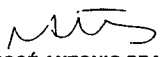
136/01 - Deputado Renato Rainha; nºs 59/01 e 60/01 - Deputado Benício Tavares, deliberação: aprovado. Nada mais havendo a tratar, eu, GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, Secretário-Geral, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários-Executivos do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral
Presidência


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

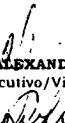
PORTARIA nº 427, de 21 de DEZEMBRO de 2001.

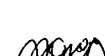
O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, tendo em vista o disposto nos arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91, e o que consta do Processo nº 2.121/2000

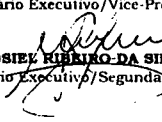
RESOLVE:

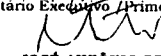
Autorizar o servidor ADÃO AMORIM DA COSTA, matrícula nº 13.254-47, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Processo Legislativo, a usufruir 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 39, de 23 de novembro de 2000, publicada no DCL de 27.11.2000, referente ao período aquisitivo de 15.04.86 a 11.01.92, no período 05.12.2001 a 04.01.2002, restando 4 (quatro) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 3 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 12.01.92 a 10.01.97.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA nº 428, de 21 de DEZEMBRO de 2001.

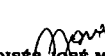
O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.209/98,

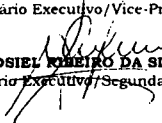
RESOLVE:

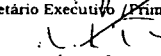
ALTERAR o item 3 da Portaria-DRH nº 40, de 31 de outubro de 2001, publicada no DCL de 06.11.2001, que trata do usufruto de licença-prêmio por assiduidade do servidor CARLOS AUGUSTO MENDES, matrícula nº 11.477-37, passando o período de usufruto a ser de 14.01.2002 a 13.02.2002.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA nº 429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, com base nos arts. 87 a 89 da Lei federal nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91, e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 371/2000-CLDF,

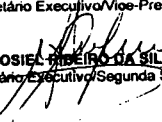
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora ANDRÉA PAIXÃO COSTA, matr. 12.291-46, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Secretário, a usufruir no período de 10/12/2001 a 9/2/2002 os 2 (dois) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 5, de 21/3/2000, publicada no DCL de 22/3/2000, referente ao período aquisitivo de 20/1/1995 a 18/1/2000.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

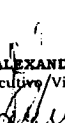
PORTARIA nº 430, de 21 de DEZEMBRO de 2001.

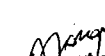
O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.611/95

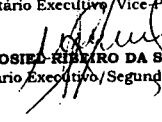
RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 11.896-17, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Processo Legislativo, a usufruir os 3 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 27, de 28 de junho de 2001, publicada no DCL de 02.07.2001, no período de 13.02.2002 a 12.05.2002; restando 3 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 07.02.91 a 19.05.96, concedidos pela Portaria nº 22, de 04.03.98, publicada no DCL de 05.03.98, a serem usufruídos em época oportuna.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

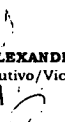
PORTARIA nº 431, de 21 de DEZEMBRO de 2001.

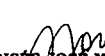
O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.068/98-CLDF,

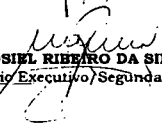
RESOLVE:

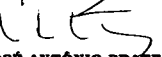
AVERBAR, na forma apurada pelo Setor de Recrutamento e Seleção, conforme delegado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 2/99, o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA ORDÁLIA MAGRO DEL GAUDÍO, matrícula nº 11.407-58, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Assuntos Sociais, da seguinte forma: 92 dias de 01.07.72 a 30.09.72 a Prefeitura Municipal de Curitiba, 5.836 dias de 01.06.73 a 23.05.89 ao Projeto Rondon/Ministério do Interior e 1.539 dias de 24.05.89 a 09.08.93 à Fundação Nacional do Índio-FUNAI, totalizando 7.467 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete) dias, correspondentes a 20 (vinte) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidões de tempo de serviço exaradas pelo INSS e pela FUNAI.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA n.º 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com o Ato da Mesa Diretora n.º 15/2001 e, ainda, o que consta no Processo n.º 001.01529/2001 - CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado durante o mês de novembro de 2001, pelos servidores do Setor de Assistência à Saúde, conforme quadro abaixo relacionado:

Servidor Matrícula	Horas extras de novembro de 2001			Total de horas extras	
	Dia(s) Trabalhado(s)	Total de horas		Total diurno	Total noturno
		Normal	Noturno		
Célia Gomes Machado/ 11.030-79	20 22 27	01 h 01 h 01 h 40'	0 h	03 h 40'	0 h
Célia Regina Lara/ 11.400-72	27	01 h 40'	0 h	01 h 40'	0 h
Doraci Batista Raulino/ 12.156-52	22	01 h	0 h	01 h	0 h
Maria Alencar Silva Ribeiro/ 11.709-42	20	01 h	0 h	01 h	0 h

Brasília, 21 de dezembro de 2001.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA n.º 383, de 08 de novembro de 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como a alínea "a" do inciso III do art. 41 e o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 186 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e, finalmente, o § 3º do art. 1º da Lei nº 1.864/98, combinado com o Ato da Mesa Diretora nº 05/2000, bem como as Decisões nº 7.848/99 e nº 7.021/99, ambas do TCDF, tendo em vista o que consta do Processo nº 776/01-CLDF,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria à servidora ZITA DE MOURA LEAL, matrícula nº 11.484-40, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Processo Legislativo, nível IV, padrão 38, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos integrais, acrescidos de 17% (dezessete por cento) de adicional por tempo de serviço.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo / Primeira Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo / Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo / Terceira Secretária

(Replicado por conter incorreções no original publicado no DCL de 09.11.2001)

Atos Administrativos**ATO DO PRESIDENTE Nº 512, DE 2001**

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - EXONERAR ANA BEATRIZ DE CASTRO CARVALHO LACERDA, matrícula nº 13.877-11, do cargo Especial de Gabinete, CL-08, do Gabinete do Deputado César Lacerda, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-09, no referido gabinete. (Resolução nº 143/97).

II - NOMEAR CAMILA LEITE BEZERRA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-12, no Gabinete do Deputado César Lacerda. (Resolução nº 143/97).

Brasília, 20 de dezembro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

(Replicado por haver incorreção no original Publicado no DCL de 21/12/2001)

ATO DO PRESIDENTE Nº 514, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Memo nº 086-GAB.023, de 21/12/2001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o item 05 do Ato do Presidente nº 506, de 2001, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 20 de dezembro de 2001.

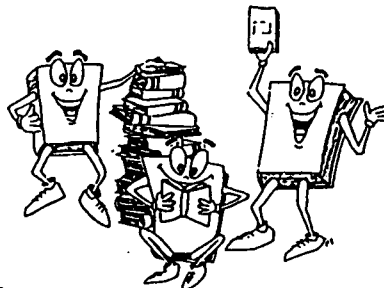
Brasília, 21 de dezembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Clube do Livro

Só falta você.

Venha participar do Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.



Para ser sócio, basta
doar um livro e retirar
até cinco de uma vez.

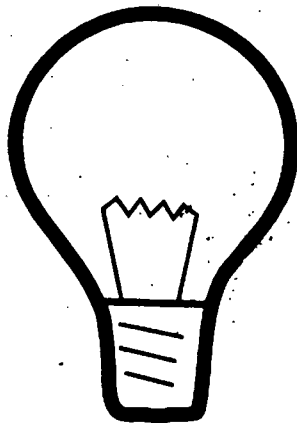
Venha para o Clube do Livro.

Só falta você.

Clube do Livro

Biblioteca da Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA



EVITE O APAGÃO

A Comissão Técnica de Controle de Energia Elétrica agradece a todos os servidores que espontaneamente colaboraram para a redução do consumo de energia elétrica na CLDF durante o mês de junho/2001, fazendo com que obtivéssemos uma economia de 37% em relação ao mesmo período do ano 2000.

Para atingirmos o mesmo objetivo nos meses subseqüentes, é necessária a continuação do empenho, colaboração e participação de todos os servidores.

Lembramos a necessidade de manter, na medida do possível, os seguintes hábitos:

- ✓ trabalhar com a luz natural, evitando acender as luzes;
- ✓ desligar o monitor de vídeo do computador quando não estiver em uso;
- ✓ desligar as luzes dos banheiros quando sair;
- ✓ priorizar a ventilação natural, evitando usar o ar condicionado e os circuladores de ar;
- ✓ usar a escada, evitando o elevador;
- ✓ sugerir outras medidas que visem maior economia de energia.

Reiteramos o agradecimento a todos os colegas servidores.

COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961